



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto-lei n.º 31:500, que actualiza diversas disposições que regem a liquidação e pagamento do imposto sobre as sucessões e doações e sisa.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 31:509 — Transfere uma verba dentro do capítulo 9.º do orçamento do Ministério.

1929, a transferência da quantia de 19:500\$ da alínea c) do n.º 1) do artigo 42.º para reforço da dotação da alínea b) do n.º 2) do mesmo artigo, descrito no capítulo 5.º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Setembro de 1941. — Pelo Chefe da Repartição, *J. Marques Pereira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:509

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento em vigor para o corrente ano económico do Ministério da Economia é transferida a importância de 2.150\$ no capítulo 9.º, como segue:

CAPÍTULO 9.º

Direcção Geral do Comércio

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Do artigo 189.º «Outros encargos»:

N.º 2) «Despesas de informação comercial»:

Para o artigo 186.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»

2.150\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 207, 1.ª série, de 5 do corrente mês, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Contribuições e Impostos, o decreto-lei n.º 31:500, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 4.º, onde se lê: «... artigo 30.º do regulamento de 23 de Dezembro de 1899...», deve ler-se: «... artigo 32.º do regulamento de 23 de Dezembro de 1899...».

No artigo 27.º, onde se lê: «É extensiva aos notários...», deve ler-se: «É extensivo aos notários...».

Em 10 de Setembro de 1941. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, para os efeitos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sr. Ministro das Colónias, por seu despacho de 9 do corrente mês, autorizou, nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de

